

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO SDGE Nº. 007/2022

HUB DE INOVAÇÃO

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 219, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, que possibilita ao Estado a formação e o fortalecimento da inovação nas empresas, bem como nos demais entes, públicos ou privados, e a constituição e a manutenção de Ambientes Promotores da Inovação;
- O disposto no artigo 19, da Lei Complementar estadual nº 1.049, de 19 de junho de 2008, que estabelece o dever de o Estado, por meio de seus órgãos da administração pública direta ou indireta, incentivar a participação de empresas no processo de inovação tecnológica, bem como ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de Ambientes de Inovação tecnológica e/ou social;
- Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas municipais inovadoras, que promovam o adensamento local das cadeias de valor empresariais tornando o ambiente de negócios de Santo André atrativo e propício desenvolvimento econômico;
- Considerando a necessidade de desenvolvimento de políticas públicas municipais que promovam a integração das instituições científicas, tecnológicas e de inovação (ICTs), das empresas, do governo e da sociedade para transformar o conhecimento em soluções inovadoras e que permitam o desenvolvimento econômico e social de Santo André e região.

O Secretário de Desenvolvimento de Geração de Emprego da Prefeitura de Santo André, no exercício de suas atribuições legais, bem como o constante no P. A. 6210/2021, torna pública a abertura do procedimento para credenciamento de instituições para constituir e participar do arranjo promotor da inovação, “HUB de Inovação” do Parque Tecnológico de Santo André.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente EDITAL o credenciamento de organizações que contribuam para o desenvolvimento do ambiente promotor da inovação, vinculado ao Parque Tecnológico de Santo André, para que suas atividades sejam desenvolvidas por intermédio da unidade de atendimento “HUB de Inovação” da Prefeitura do município de Santo André, aqui denominado MUNICÍPIO.

1.2. As instituições aptas ao cadastramento, aqui denominadas CREDENCIADAS, são instituições públicas, privadas e do terceiro setor, que desenvolvam atividades promotoras do ambiente de inovação conforme papéis e atividades estabelecidos nas definições da CLAUSULA SEGUNDA.

Os credenciados podem representar grupos ou arranjos de organizações que promovam a inovação. Os membros desse arranjo ou grupos serão assim também organizações CREDENCIADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DEFINIÇÕES

2.1. **ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO:** espaços que agregam infraestrutura e arranjos institucionais e culturais, que atraem empreendedores e recursos financeiros, constituem lugares que potencializam o desenvolvimento da sociedade do conhecimento e compreendem, entre outros, parques científicos e tecnológicos, cidades inteligentes, distritos de inovação e polos tecnológicos;

2.2. **MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS:** mecanismos promotores de empreendimentos inovadores e de apoio ao desenvolvimento de empresas nascentes de base tecnológica, que envolvem negócios inovadores, baseados em diferenciais tecnológicos e buscam a solução de problemas ou desafios sociais e ambientais, oferecem suporte para transformar ideias em empreendimentos de sucesso, e compreendem, entre outros, incubadoras de empresas, aceleradoras de negócios, espaços abertos de trabalho cooperativo e laboratórios abertos de prototipagem de produtos e processos.

2.3. **INOVAÇÃO:** é a implementação de um produto (bem ou serviço) novo ou significativamente melhorado, ou um processo, ou um novo método de marketing, ou um novo método organizacional nas práticas de negócios, na organização do local de trabalho ou nas relações externas que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.

2.4. INOVAÇÃO TECNOLÓGICA: a concepção de novo produto ou processo de fabricação, bem como a agregação de novas funcionalidades ou características ao produto ou processo que implique melhorias incrementais e efetivo ganho de qualidade ou produtividade, resultando maior competitividade no mercado.

2.5. INOVAÇÃO ABERTA: promoção de idéias, pensamentos, processos e pesquisas abertos, ou seja, feitos com a participação de atores externos ao ambiente da organização proponente, a fim de melhorar o desenvolvimento de seus produtos, prover melhores serviços para seus clientes, aumentar a eficiência.

2.6. SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS - STE: serviços que envolvam a produção de criações e novas tecnologias, bem como os serviços complementares ou instrumentais à tecnologia desenvolvida, tais como medição tecnológica, testes, certificações, pesquisas, estudos e projetos destinados à execução e exploração da inovação ou tecnologia e/ou atividades inerentes ao sistema produtivo.

2.7. PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - PD&I: desenvolvimento de trabalhos que envolvem criação a partir de informações teóricas e/ou experimentais e que são empreendidos com o objetivo de adquirir novos conhecimentos. Estes trabalhos podem ser de:

2.7.1 PESQUISA BÁSICA: consiste em trabalhos experimentais e teóricos voltados a entender os fundamentos de fenômenos e fatos observáveis sem considerar seu uso particular; são analisadas propriedades, estruturas e conexões com fim de formular e comprovar hipóteses;

2.7.2 PESQUISA APLICADA: tem como fim o desenvolvimento de melhorias ou novas concepções de processos, produtos, metodologias, tecnologias, sistemas, materiais, componentes, estruturas;

2.8. TRL: A escala de avaliação do nível de maturidade e prontidão de uma tecnologia segundo a escala desenvolvida pela NASA, consolidada por meio da norma ISO 16290:2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FINALIDADES E DAS CATEGORIAS APTAS AO “HUB DE INOVAÇÃO”

3.1. Visando desenvolvimento do ambiente promotor da inovação as finalidades das operações da unidade de atendimento “HUB de Inovação” da Prefeitura Municipal de Santo André são:

- Estimular a inovação e a competitividade das empresas no ECOSSISTEMA DE INOVAÇÃO regional do Parque Tecnológico de Santo André por meio da adoção de programas de INOVAÇÃO ABERTA;
- Habilitar e fomentar a participação dos atores qualificados junto ao HUB de inovação;
- Fomentar desafios e programas de colaboração envolvendo os atores definidos;
- Fomentar consórcios, arranjos e projetos que envolvam a colaboração entre dois ou mais atores definidos na CLÁUSULA SEGUNDA;
- Fomentar MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS, em especial aqueles motivados por desafios empresariais e da sociedade andreense.
- Dar publicidade e divulgação às oportunidades de INOVAÇÃO ABERTA;
- Promover estudos e levantamento de informações que fomentem projetos de inovação e estimulem a adoção de novas tecnologias que promovam a competitividade das empresas e a melhoria da qualidade de vida do cidadão andreense;
- Concentrar informações das competências, habilidades e os serviços tecnológicos e de apoio à inovação disponíveis no ecossistema de inovação do Parque Tecnológico de Santo André, que tornem mais efetivos os esforços para o desenvolvimento tecnológico e a inovação;

3.2. Categorias aptas ao CREDENCIAMENTO ao “HUB de inovação”:

3.2.1 EMPRESA INOVADORA: pessoa jurídica que propõe e desenvolve atividades de inovação aberta a partir de projetos cooperados e desafios estimulados com o apoio do Parque Tecnológico de Santo André;

3.2.2 STARTUP: pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável, e obedecida a Lei Federal aplicável.

3.3. A unidade de atendimento “HUB de Inovação” não irá operar ou desenvolver atividades de pesquisa e desenvolvimento, mas sim realizar fomentar e prover atendimento orientativo e de difusão de conhecimento, de tecnologias, de melhores práticas de gestão da inovação, contando com o apoio dos integrantes do Parque Tecnológico de Santo André para colaborar nesse esforço.

3.4. A unidade “HUB de Inovação” de Santo André promoverá o desenvolvimento de parceiras e projetos de inovação por meio da aproximação dos CREDENCIADOS do ecossistema, em especial EMPRESAS INOVADORAS, ICTs, Fundações de Apoio, NITs e Startups. Visando a construção de arranjos colaborativos que resultem na habilitação de competências para a

inovação e a constituição de novos MECANISMOS DE GERAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS em resposta aos desafios empresariais e da sociedade andreense.

3.5. O HUB de Inovação tem a sua atuação na promoção de desafios com tecnologias que não estejam prontas, ou seja, requer atividade de pesquisa e desenvolvimento (TRL 0 a 7).

3.6. Por se tratar de iniciativas de pesquisa, desenvolvimento e inovação, com risco inerente a atividade, o MUNICÍPIO não assume qualquer responsabilidade relativamente às obrigações e expectativa de resultados assumidos pelos interessados que constituem os arranjos e projetos decorrentes dos desafios ou do suporte do HUB de Inovação. A atividade de pesquisa e inovação pressupõe o desenvolvimento de plano de trabalho acordado e com acompanhamento entre as partes. Nesse sentido não cabe ao MUNICÍPIO prestar qualquer garantia em operações por estes realizadas.

3.7. A unidade de atendimento “HUB de Inovação” de Santo André irá operar de forma conjugada e articulada com outras estruturas de suporte ao empresário e empreendedor da Prefeitura, a fim de potencializar as ações de promoção e apoio às atividades empresariais.

3.8. Participarão dos esforços e articulações do ambiente promotor da inovação junto aos CREDENCIADOS:

3.8.1. INSTITUIÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA – ICT: órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos;

3.8.2. FUNDAÇÕES DE APOIO: fundação criada com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão, projetos de desenvolvimento institucional, científico, tecnológico e projetos de estímulo à inovação de interesse das ICTs, registrada e credenciada no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, nos termos da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal;

3.8.3. NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT): estrutura instituída por uma ou mais ICTs, com ou sem personalidade jurídica própria, que tenha por finalidade a gestão de política institucional de inovação e por competências mínimas as atribuições previstas na Lei 13.243/2015;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Caberá ao MUNICÍPIO, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO:

- I. Realizar o atendimento e o encaminhamento do CREDENCIADOS interessados para o desenvolvimento do programa de INOVAÇÃO ABERTA em apoio à atividade empresarial;
- II. Divulgar a oportunidade nos meios de comunicação pertinentes e disponíveis ao MUNICÍPIO, e proporcionar interessados que tenham maior aderência em relação aos desafios;
- III. Realizar o procedimento de triagem e encaminhamento do interessado aos CREDENCIADOS, de acordo com o estabelecido previamente na chamada e proposta do programa de INOVAÇÃO ABERTA;
- IV. Monitorar a efetivação dos projetos e iniciativas promovidas;
- V. Desenvolver relatório anual de aferição da efetividade da política pública.

4.2. Caberá aos CREDENCIADOS:

- I. Participar do HUB de Inovação Aberta;
- II. Propor temas para desafios que sejam de interesse e que, havendo condições técnicas e econômicas, serão efetivamente implementados;
- III. Participar de projetos isolados ou em forma consorciada para o desenvolvimento das soluções com potencial identificado;
- IV. Manter atualizadas as informações ao MUNICÍPIO, sempre que houver qualquer alteração ou modificação;
- V. Informar anualmente para fins de relatório do Parque: título público, pesquisador principal, investimentos em P,D&I e contratações decorrentes dos projetos promovidos com o apoio do Parque Tecnológico de Santo André.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONFIDENCIALIDADE

5.1. Tanto MUNICÍPIO como CREDENCIADOS assumem a obrigação de não divulgar, por qualquer forma e a quem quer que seja as informações de atendimento da unidade “HUB de Inovação” de Santo André, salvo aquelas da Cláusula 4.2, item V e outras mediante e prévia e expressa concordância das partes.

5.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito do MUNICÍPIO ou do CREDENCIADO de promover a rescisão do credenciamento.

5.3. A obrigação de sigilo prevista nesta cláusula subsistirá mesmo após o término da vigência do credenciamento.

5.4. Para garantia da confidencialidade, as partes assumem:

- I. Utilizar as informações e dados dos interessados que aplicaram os serviços estabelecidos no âmbito deste Credenciamento exclusivamente para fins da unidade “HUB de Inovação”;
- II. Não utilizar ou permitir que sejam utilizados os dados, documentos, relatórios e informações referentes às análises efetuadas, e não cedê-las a terceiros a qualquer título, perdurando esta obrigação mesmo após o término da vigência do Credenciamento da instituição, independente da causa que o determine;
- III. Manter sigilo absoluto sobre os dados e informações que tiverem acesso no curso da vigência do Credenciamento, bem como não divulgar a terceiros, sem o prévio e expresso consentimento dos interessados que utilizam os serviços da unidade “HUB de Inovação”, do MUNICÍPIO e dos CREDENCIADOS, nos termos deste instrumento, cujos dados e informações resultantes das obrigações assumidas, mesmo após o término do credenciamento da instituição, independente da causa que o determine.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES GERAIS PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão solicitar o credenciamento junto ao MUNICÍPIO todos os interessados que atendam às condições exigidas neste edital.

6.2. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CREDENCIAMENTO

7.1. As inscrições para o credenciamento deverão ser realizadas pelas instituições interessadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico disponível no link: https://bit.ly/HUB_inovacao

7.2. Para validação do credenciamento serão consultados eletronicamente os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado no credenciamento:

- a) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- b) Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);
- d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André;
- e) Certificado de regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.3. O credenciamento dos interessados poderá ser realizado a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

7.4. Não há limites para o número de instituições credenciadas neste Edital, sendo o limite à capacidade de atendimento da unidade de atendimento “HUB de Inovação” de Santo André.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

8.1. As instituições poderão ser descredenciadas também pelos seguintes motivos:

- I. Na hipótese de descumprimento por qualquer dos partícipes de qualquer condição ora estabelecida;
- II. Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado ao outro, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2. As hipóteses de descredenciamento previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou o direito à indenização.

8.3. No caso de descredenciamento da instituição, os serviços já iniciados entre interessado e entidade permanecerão perfeitamente válidos e eficazes até a sua finalização, dado o caráter autônomo e independente em que foram realizados.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1. A execução do presente Edital de Credenciamento não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

9.2. As atividades do HUB de Inovação ocorrerão mediante disponibilidade de recursos humanos aprovados e efetivados na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO.

9.3. Os projetos desenvolvidos com o apoio do HUB de Inovação aberta contarão com suporte e orientação da equipe no Parque Tecnológico para as empresas acessarem fontes de fomento condizentes com os objetivos e riscos dos projetos apoiados. Esses recursos econômicos ou financeiros poderão ser provenientes de agências de fomento públicas ou privadas, como a ABDI, BNDES, CNPq, Embrapii, Fapesp, Finep, Fundep, Sebrae, Senai, dentre outras .

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A íntegra deste Edital está publicada no sitio oficial da Prefeitura Municipal de Santo André, na categoria Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, seção Ações e Programas.

10.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

10.3. O presente Edital de Credenciamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Santo André, 05 de maio de 2022.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego